



000412

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

RIACHUELO/SE, 03 de Abril de 2020.

Assunto: solicitação (faz)

PROTOCOLO n° ___/2020.
Assunto: circular interno solicitando a abertura de processo administrativo de aditivo de prazo. RIACHUELO/SE, ___ de ___ de 2020.

Encarregado do Protocolo

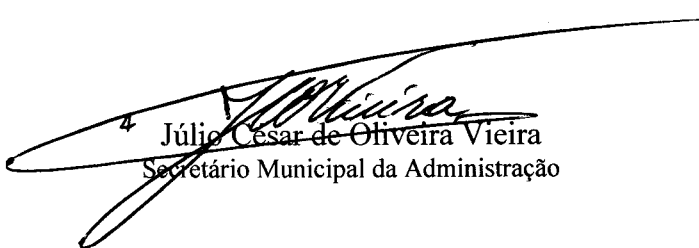
DETERMINO A ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE TERMO DE ADITIVO. RIACHUELO/SE, 03 de 04 de 2020.


Cândida Emília Sandes Vieira Leite
Prefeita Municipal

Senhora Prefeita,

Valho-me do presente, para solicitar a abertura de procedimento administrativo, referente ao segundo termo aditivo ao **contrato n° 25/2018**, tendo como objeto a contratação de empresa visando prestação de serviços de locação de veículos, conforme justificativa encaminhada a esta secretaria sendo necessário um acréscimo de prazo por mais 12(doze) meses.

Atenciosamente,


Júlio César de Oliveira Vieira
Secretário Municipal da Administração

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA
CANDIDA EMILIA SANDES VIEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO

Endereço: Praça Getúlio Vargas, n° 72, Centro, CEP: 49.130-000, CNPJ:13.128.897/0001-85
Riachuelo/SE - fone/fax. (79) 3269-2210 – EMAIL: riachuelo2014cpl@hotmail.com



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

000413

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 25/2018

CONTRATADA: SAMAM LOCADORA DE VEICULO LTDA

OBJETO: A Contratação de empresa visando prestação de serviços de locação de veículos.

ADITIVO: PRAZO

BASE LEGAL: Art. 57, II da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

PRAZO DO ADITIVO: 12 (doze) meses.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

000414

JUSTIFICATIVA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO, ESTADO DE SERGIPE, vem apresentar justificativa para o segundo aditamento do contrato n°. 25/2018, oriundo do Pregão Presencial n°. 04/2018, que tem como objetivo a contratação de empresa visando prestação de serviços de locação de veículos, para o aditamento de prazo, consoante:

Considerando que a Contratada por esta Prefeitura cumpre rigorosamente com suas responsabilidades profissionais e contratuais como também possui vasta experiência e capacidade técnica na sua atividade;

Considerando que a prorrogação do prazo contratual se faz imperiosa para atender as necessidades do Município sem que haja interrupção dos serviços essenciais e obrigatórios;

Considerando que a prorrogação apresenta condições mais vantajosas para Administração, tendo em vista que um novo processo licitatório demanda tempo para elaboração e consecução, podendo ensejar graves transtornos à municipalidade e aos munícipes;

Considerando que os preços praticados estão dentro dos encontrados no mercado;

Considerando a previsão legal de prorrogação contratual a teor do art. 57, II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

Ante o exposto, estando caracterizada a situação que estabelece o Art. 57 inciso, II da Lei n°. 8.666/93 e posteriores alterações, justifica-se a realização do segundo possam ser normalmente executados.



000415

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

Pelos substratos fáticos e jurídicos ora apresentados, submetemos a presente JUSTIFICATIVA à apreciação e ratificação da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal e posterior publicação para conhecimento dos interessados.

RIACHUELO/SE, 03 de Abril de 2020.

Cândida Emília Sandes Vieira Leite
Prefeita Municipal